



CERTIDÃO

Brasília, 20 de outubro de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

469ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00065.056119/2012-24.

Interessado: PROAIR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.

Crédito de Multa (nº SIGEC): 645.644/15-8.

AI/NI: 1824/2012.

Membros Julgadores ASJIN:

- Vera Lúcia Rodrigues Espindula - SIAPE 2104750 - Portarias ANAC nºs 3061 e 3062, de 01/09/2017 - Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro.
- Eduardo Viana Barbosa - SIAPE 1624783 - Portaria ANAC nº 1381/ASJIN/2016 - Relator
- Sérgio Luís Pereira Santos - SIAPE 2438309 - Portaria ANAC nº. 1.921, de 21 de outubro de 2009 - Membro Julgador

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, CANCELANDO o auto de infração, que gerou a multa aplicada em primeira instância administrativa que constitui o crédito de multa em epígrafe, nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.

Referência: Processo nº 00065.056119/2012-24

SEI nº 1174062